

LEI Nº 3.200, DE 02 DE JULHO DE 1992

Altera o zoneamento constante da Lei de Uso e Ocupação do Solo para trecho das Avenidas Sete de Setembro e Rio Grande do Sul.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada em seu anexo 6 (seis) a Lei número 2.418, de 18 de novembro de 1988, que trata do uso e da ocupação do solo, atribuindo novo zoneamento aos seguintes trechos:

a. Avenida Sete de Setembro, entre as Ruas Itapecerica e Dom Pedro I, passando de ZC-2 (Zona Comercial Dois) para ZC-1 (Zona Comercial Um).

b. Avenida Rio Grande do Sul, entre as Ruas Itapecerica e Dom Pedro I, passando de ZR-2 (Zona Residencial Dois) para ZC-1 (Zona Comercial Um)

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 02 de julho de 1992.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei EM-013/92

Publicação Jornal Diário do Oeste, nº 3846, de 07/07/92.